



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 01/2021**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

### **OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL NO SOFTWARE GESTÃO MUNICIPAL DISPONÍVEL NO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO – SPB E COMPREENDENDO OS MÓDULOS RELATIVOS A GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS, TCE-MG, PORTAL TRANSPARÊNCIA DO SOFTWARE DE GESTÃO MUNICIPAL**

Mirabela-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Assinatura



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA**

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

### **SOLICITAÇÃO**

**Para: Sandro Lopes Aquino – Presidente da Câmara Municipal**

**Data: 01/02/2021**

Excelentíssimo Senhor, Ocorrendo a necessidade de se realizar contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para suporte e manutenção mensal no SOFTWARE gestão municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB e compreendendo os módulos relativos a Gestão Financeira, Patrimonial, Recursos Humanos, TCE-MG, Portal Transparência do Software de Gestão Municipal, solicito de Vossa Excelência que seja autorizada nos moldes previstos no artigo 23 inciso II, § 8º da lei Federal 8.666/93 e artigo 24, inciso II c/c o §1º, a formalização de processo licitatório.

Informamos-lhe ainda, que para cobertura desta despesa serão utilizados recursos próprios.

Atenciosamente,

Mirabela - MG, 01 de fevereiro de 2021

**Clesia Lopes Ruas**  
**Presidente CPL**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

### SOLICITAÇÃO

**De** : Coordenadoria Geral

**Para** : Sandro Lopes Aquino – Presidente da Câmara

**Data** : 01/02/2021

**Assunto** : Abertura de processo para contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para suporte e manutenção mensal no SOFTWARE gestão municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB e compreendendo os módulos relativos a Gestão Financeira, Patrimonial, Recursos Humanos, TCE-MG, Portal Transparência do Software de Gestão Municipal.

Servimo-nos do presente para solicitar que Vossa Excelência empreenda esforços para análise de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para suporte e manutenção mensal no SOFTWARE gestão municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB e compreendendo os módulos relativos a Gestão Financeira, Patrimonial, Recursos Humanos, TCE-MG, Portal Transparência do Software de Gestão Municipal em conformidade com especificações em anexo, pelo prazo de 12 meses.

Apresentam-se por oportuno os valores orçados e, com base no Princípio da Economicidade, fundamento legal suficiente para enquadrar a contratação após devida análise em Dispensabilidade de Licitação, uma vez que o menor preço está dentro dos limites.

ITEM	UND.	QTDE	PRODUTO	VALOR BASE	VALOR TOTAL
1	MÊS	12	Suporte técnico, Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do software e-Cidade. Financeira: (Orçamento, empenho, contabilidade e tesouraria); Patrimonial: (Compras, contratos e licitações, almoxarifados, frotas, patrimônio e protocolo); RH: (Folha de pagamento, pessoal e estágio probatório);	1.461,00	17.532,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>17.532,00</b>

Atenciosamente,

---

Coordenador Geral



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

### MEMORANDO INTERNO

**Data** : 01 de fevereiro de 2021.  
**De** : Setor de Licitações  
**Para** : Divisão de Contabilidade e Financeiro  
**Referência** : Manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira

Solicito informação da disponibilidade orçamentária e financeira junto à Contabilidade e junto ao Setor Financeiro, com vistas à abertura de processo licitatório na modalidade legal pertinente para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria jurídica.

As despesas decorrentes da contratação, baseadas no menor preço ofertado no valor de **R\$ 17.532,00 (dezesete quinhentos e trinta e dois reais) pelo prazo de (12) doze meses**, a contar da data de sua assinatura, que deverão ocorrer à conta das dotações específicas reservadas para a espécie no orçamento 2021.

---

**Clesia Lopes Ruas**  
**Presidente CPL**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

### DECLARAÇÃO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

**Processo: PAL 01**

**Nº Modalidade: Dispensa 01**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para suporte e manutenção mensal no SOFTWARE gestão municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB e compreendendo os módulos relativos a Gestão Financeira, Patrimonial, Recursos Humanos, TCE-MG, Portal Transparência do Software de Gestão Municipal.

Em atendimento à Lei Federal 8.666/93 e, para o setor de Licitações dar continuidade, informamos as dotações do orçamento nas quais correrão a despesa:

#### **Dotação Orçamentária:**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>VÍNCULO</b>
010101.031.0001.20043 339036000000	MANUTENÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	RECURSO LIVRE

Informamos que sendo o valor global da despesa de **R\$ R\$ 17.532,00 (Dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais) pelo prazo de (12) doze meses**, conforme levantamento, a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, considerado o impacto na execução orçamentária e de acordo com a previsão orçamentária para o exercício de 2021.

Foi verificado o impacto financeiro e sua inclusão na programação financeira da Câmara Municipal de Mirabela - MG.

Mirabela - MG, 01 de fevereiro de 2021

**Setor Contábil/Financeiro**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

### JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Mirabela, visando manter os trabalhos prestados e fundamentado na consolidação da sua estrutura administrativa, considera a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para suporte e manutenção mensal no SOFTWARE gestão municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB e compreendendo os módulos relativos a Gestão Financeira, Patrimonial, Recursos Humanos, TCE-MG, Portal Transparência do Software de Gestão Municipal..

Ponderando o valor proposto, a contratação torna-se possível de ser efetivada por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 23 inciso II, § 8º da lei Federal 8.666/93 de 21.06.93 e art. 24, inciso II c/c §1º, com alterações do Decreto 9.412/2019 por tratar de uma contratação necessária com finalidade de facilitar a gestão da Câmara Municipal e consolidação de sua organização como prestador de serviços para o povo.

A fundamentação para a realização da Dispensa é o artigo 23 inciso II, § 8º da lei Federal 8.666/93 e artigo 24, inciso II c/c o §1º do mesmo artigo cujo teor é o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))....

Quanto ao objeto, finalidade e preço, observa-se que:

- 1- A contratação é necessária e urgente com finalidade de dar prosseguimento à organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal;
- 2- O menor preço ofertado para a prestação dos serviços, foi no valor de **R\$ 1.461,00 (mil quatrocentos e sessenta um reais)** mensais, configurando um valor total de **R\$ 17.532,00 (Dezessete mil quinhentos e trinta e dois reais)**, considerado 12 meses, plenamente



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA**

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

compatível com o mercado local, fundamentado em pesquisa realizada.

- 3- O valor do contrato não ultrapassa o patamar máximo de a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais) sendo possível a contratação direta, na forma prevista no artigo 24, inciso II, §1º da lei 8.666/93, com alterações do Decreto 9.412/2019.
- 4- A contratação é de interesse público, posto que a organização administrativa da Câmara Municipal é fundamental para prestação dos serviços de forma eficiente, notadamente porque, atende às demandas populacionais.

Diante do exposto, somos pela contratação direta, por Dispensa de Licitação, após emissão de parecer jurídico.

Mirabela, 01 de fevereiro de 2020.

**Clesia Lopes Ruas**  
**Presidente da CPL**

**Lidiane Pereira dos Santos**  
**Membro**

**Flávio Gonçalves Veloso**  
**Membro**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

### NOTA TÉCNICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

**Processo Nº. 001/2021**  
**DISPENSA Nº. 001/2021**

**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para suporte e manutenção mensal no SOFTWARE gestão municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB e compreendendo os módulos relativos a Gestão Financeira, Patrimonial, Recursos Humanos, TCE-MG, Portal Transparência do Software de Gestão Municipal..**

Consultados acerca da possibilidade da contratação em tela, com dispensabilidade de licitação, esta assessoria jurídica prolata o seguinte parecer:

Em regra a Administração Pública, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, esculpido no artigo 37, caput da Carta Magna Brasileira, deve realizar procedimentos licitatórios quando das contratações de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.

Em situações excepcionais poderão ser observadas as exceções de dispensa e inexigibilidade de licitação elencadas nos artigos 23, 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Diferentemente da inexigibilidade, o legislador tomou para si a tarefa de discriminar os casos de contratação direta quando ocorre a possibilidade de dispensa de licitação.

No caso em análise, a contratação se faz em razão do valor, na forma prevista no art. 24, II c/c o §1º da Lei 8.666/93, com alterações do Decreto 9.412/2019, cuja redação é a seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))....



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

Admite-se, pois, a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, para outros serviços e compras de até 10% do do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, que corresponde atualmente a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), com as ressalvas esculpidas na segunda parte do inciso transcrito, ou seja, desde que não se refiram a parcelas de compras ou serviços de maior vulto.

Isto posto, desde que o valor de pequena monta não resulte de fracionamento, a aquisição de bens ou a contratação de serviços poderá ser realizada diretamente.

Apona Marçal Justen Filho, *“a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”* (In, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 7ª Edição, Dialética, 2000, São Paulo, p. 235).

Considerando o valor da contratação abaixo do limite, no caso dos incisos I e II do art. 24, o legislador dispensou a abertura de processo licitatório. Assim, é possível a contratação direta, apenas formalizando o processo administrativo.

### CONCLUSÃO

Em virtude das razões expendidas, somos de parecer favorável pela dispensabilidade de licitação, por enquadrar-se a demanda nas regras contidas no artigo 24, II, 1º do Estatuto das Licitações.

O procedimento necessita ser encaminhado para RATIFICAÇÃO pelo presidente da Câmara Municipal, providenciando em seguida sua divulgação prevista na forma do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA**

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

Recomenda-se ainda que após a celebração do contrato seja providenciada a sua publicação nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

É o parecer, s.m.j.

Mirabela - MG, 01 de fevereiro de 2021.

**Assessoria Jurídica**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### Processo de Dispensa

Processo nº: **001/2021**

Processo de Dispensa: **001/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Mirabela, o Sr. **Sandro Lopes Aquino**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Dispensa de Licitação, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para suporte e manutenção mensal no SOFTWARE gestão municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB e compreendendo os módulos relativos a Gestão Financeira, Patrimonial, Recursos Humanos, TCE-MG, Portal Transparência do Software de Gestão Municipal., a empresa SIP- SISTEMAS PUBLICOS LTDA -ME inscrita no CNPJ 10.481.030/0001-10 para Câmara Municipal de Mirabela pelo prazo de 12 meses, com mensalidade de R\$ 1.461,00 (mil quatrocentos e sessenta um reais), perfazendo um valor global de R\$ 17.532,00 (Dezessete mil e quinhentos e trinta e dois reais reais).

Mirabela, 01 de fevereiro de 2021.

**Sandro Lopes Aquino**  
**Presidente da Câmara Municipal de Mirabela**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

### NOTA TÉCNICA JURÍDICA RELATIVA AO CONTRATO PAL Nº 001/2021 – DL Nº 001/2021

Em análise ao contrato relativo à Dispensa de Licitação nº 001/2021, Processo Administrativo nº. 001/2021, cujo objeto é a contratação de Serviços especializados de Assessoria Jurídica, informo que o mesmo encontra-se devidamente elaborado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, guardando conformidade com as exigências jurídico-formais.

Assim, **APROVO** o contrato em análise, propondo o retorno do processo, para as providências decorrentes.

Mirabela - MG, 01 de fevereiro de 2021.

**Assessoria Jurídica**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA**

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA**, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 001/2021, Dispensa de Licitação nº. 001/2021, cujo objeto é a contratação de serviços especializados em Assessoria Jurídica para a Câmara Municipal homologado e adjudicado em favor do licitante que abaixo se descreve:

- **SIP- SISTEMAS PUBLICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ 10.481.030/0001-10, Valor global de R\$ 17.532,00 (Dezessete mil e quinhentos e trinta e dois reais).**

Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial da Câmara Municipal, no saguão central deste, no dia 04 de janeiro de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2021 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021  
DISPENSA Nº. 001/2021**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA - MG**

Contratado: SIP- SISTEMAS PUBLICOS LTDA -ME inscrita no CNPJ 10.481.030/0001-10.

Valor global de R\$ 17.532,00 (Dezessete mil e quinhentos e trinta e dois reais).

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para suporte e manutenção mensal no SOFTWARE gestão municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB e compreendendo os módulos relativos a Gestão Financeira, Patrimonial, Recursos Humanos, TCE-MG, Portal Transparência do Software de Gestão Municipal

**Recurso Orçamentário:**

**010101.031.0001.2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
333903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Mirabela-MG, 01 de fevereiro de 2021.

**Clesia Lopes Ruas  
Presidente CPL**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA**

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

### **TERMO DE ENCERRAMENTO**

O Processo Administrativo N.º 001/2021 – Dispensa de Licitação N.º 001/2021 obedeceu toda a tramitação exigida por lei e contém todos os documentos comprobatórios do trâmite e da realização da despesa. Isto posto, encerra-se o referido PAL, que deverá ser arquivado em local de fácil acesso aos técnicos dos órgãos de controles interno e externo e demais interessados.

Mirabela - MG, 01 de fevereiro de 2021

**Clesia Lopes Ruas**  
**Presidente CPL**